



987  
R

EXTRATO PUBLICADO NO DOM  
EM 21/07/2022 PAG.  
Assino 0952-L  
ASSINATURA / MATRÍCULA

PROCESSO nº 01-029.272/20-17

IJ: 2021.2302.0030

TERMO ADITIVO nº 03 ao Contrato DJ 007/2021, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMOBI e AMÉRICA LATINA ENGENHARIA EIRELI, com o objetivo de prorrogar o prazo de vigência e de execução, mediante a seguinte forma:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA  
REGISTRADO  
Livro nº: 02, F.º nº: 95  
Assinatura: Roberta  
Data: 19.07.22, nº: 26620

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato DJ 007/2021, tendo por objeto prestação de serviços técnico-profissionais especializados para apoio técnico, elaboração de levantamentos topográficos, serviços geotécnicos, anteprojetos e projetos executivos de arquitetura e complementares para empreendimentos da Saúde: UPA Barreiro e UPA Oeste, fica prorrogado pelo prazo de 180 dias, passando seu término do dia 06/10/2022 para 04/04/2023.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do Contrato DJ 007/2021, fica prorrogado pelo prazo de 180 dias, passando seu término do dia 21/05/2022 para 17/11/2022.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – ANEXOS

O Cronograma Físico-Financeiro (fls. 841/842), anexo à Solicitação de Aditivo de Ajuste Contratual, integra este instrumento para todos os efeitos de direito.

#### CLÁUSULA QUARTA – PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Em observância ao disposto no artigo 56, §2º da Lei nº 8.666/1993, c/c artigo 63, §2º, do Decreto Municipal nº10.710/01, a contratada prorroga a garantia de execução do contrato,



com duração até 180 dias após o novo término do prazo de vigência, conforme guia de recolhimento de garantia nº 017412023000307750029182000000, emitida pelo Município de Belo Horizonte.

### CLÁUSULA QUINTA- JUSTIFICATIVA PARA A PRORROGAÇÃO

Os motivos que justificam a prorrogação são: alteração na planilha por reprogramação (I); diretriz institucional que determinou a não utilização de materiais em cobre (II); revisão do arquitetônico em função de definições ocorridas no projeto de ar condicionado (III); alongada interface com a COPASA para definição da estratégia de separação das redes de esgoto doméstico e não doméstico (IV), conforme ofício GPRES-SD/DJUR-SD nº 010/2022, que integra a Solicitação nº 02, datada de 05/05/2022 (fls. 837/848).

Ressalvado o disposto neste instrumento, ficam mantidos e ratificados os termos do contrato base, ora aditado, e seus aditivos anteriores.

E por estarem assim firmes e ajustadas, as partes contratantes, já qualificadas no Contrato original, assinam, por seus representantes ao final nomeados, o presente instrumento, digitado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos de direito.

Belo Horizonte, 18 de julho de 2022.

[Redacted]  
Leandro

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

[Redacted]  
**AMÉRICA LATINA ENGENHARIA EIRELI**

Nome: [Redacted]  
CPF: [Redacted]

Visto: [Redacted]

[Redacted]  
Felipe Alexandre Santa Anna Mucci Dan  
Diretor Jurídico da SUDECAP

(Delegação conforme Portaria PGM nº 027/2022)

[Redacted]  
Departamento de Contratações  
- DPCT/SUDECAP

[Redacted]  
Chaque  
Venier  
Chaque